



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 766/1991

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-1, a Rua Alicia Francisco Mafra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Enquadrada como Zona Comercial Um ZC-1, a Rua Francisco Alicia Mafra, em toda sua extensão, situada no Jardim Tarobá.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de Outubro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 20/1991.
Autor: Vereador Antonio Marqueze.